



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 180 DE 20 DE ABRIL DE 2016  
DOU 25 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.121/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à ALLGAYER TRANSPORTES LTDA, concessão para lavrar CASCALHO, ARGILA REFRATÁRIA, no(s) Município(s) de NOVA VENEZA/SC, numa área de 45,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os

pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

28°43'11,824"S/49°38'43,097"W; 28°43'11,824"S/49°38'37,941"W;  
28°43'21,119"S/49°38'37,941"W; 28°43'21,119"S/49°38'32,044"W;  
28°43'16,575"S/49°38'32,043"W; 28°43'16,575"S/49°38'25,042"W;  
28°43'12,352"S/49°38'25,042"W; 28°43'12,352"S/49°38'12,883"W;  
28°43'25,341"S/49°38'12,883"W; 28°43'25,341"S/49°38'53,416"W;  
28°43'32,162"S/49°38'53,416"W; 28°43'32,162"S/49°39'01,523"W;  
28°43'36,385"S/49°39'01,523"W; 28°43'36,385"S/49°39'05,576"W;  
28°43'41,423"S/49°39'05,576"W; 28°43'41,423"S/49°39'14,863"W;  
28°43'34,926"S/49°39'14,863"W; 28°43'34,926"S/49°39'09,630"W;  
28°43'32,003"S/49°39'09,630"W; 28°43'32,003"S/49°39'06,681"W;  
28°43'27,618"S/49°39'06,681"W; 28°43'27,618"S/49°38'58,575"W;  
28°43'21,122"S/49°38'58,575"W; 28°43'21,122"S/49°38'43,097"W;  
28°43'11,824"S/49°38'43,097"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat.

28°43'11,824"S e Long. 49°38'43,097"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

139,9m-E; 286,2m-S; 160,0m-E; 139,9m-N; 190,0m-E; 130,0m-N;  
330,0m-E; 399,9m-S; 1100,0m-W; 210,0m-S; 220,0m-W; 130,0m-S;  
110,0m-W; 155,1m-S; 252,0m-W; 200,0m-N; 142,0m-E; 90,0m-N;  
80,0m-E; 135,0m-N; 220,0m-E; 200,0m-N; 420,1m-E; 286,3m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR